



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 770/2019.

**Ementa:** Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Artigo 2º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das reuniões em, 25 de fevereiro de 2019.

  
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente

  
JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

1º Secretário

  
NAPOLEÃO CORDEIRO ALMEIDA

2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 26/02/2019  
SBdasifa